



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001506-10.2021.8.16.7000

Ata Correccional do Foro Judicial

Serventia Correccionada: JUÍZO ÚNICO DE SANTA FÉ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular Nome do Funcionário/Servidor: Leila Morgana Cian Liuti Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-05-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17028
1.1.1-Data em que assumiu: 2016-02-25 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior Nome do Funcionário/Servidor: Marina Lorena Pasqualotto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-12-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16714
1.3-Juiz Substituto Nome do Funcionário/Servidor: Taís Silva Teixeira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-06 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20235
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão: Nome do Funcionário/Servidor: Fernando Figueirol Lobo Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-05-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50792
2.2-Relação de Analistas Judiciários:



Nome do Funcionário/Servidor: Júnio Cândido de Moura **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-07-13 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51380

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Rosângela Terumi Suzuki **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2010-08-10 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 15085
Nome do Funcionário/Servidor: Ricardo Lima do Valle **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-05-26 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50791
Nome do Funcionário/Servidor: Juliano Ricardo Tiberio **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-06-09 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50828
Nome do Funcionário/Servidor: JOSINÉIA DE LUCAS VOLPATO **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-05-02 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51197
Nome do Funcionário/Servidor: Jaqueline Diunko Kazama **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-05-16 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50789
Nome do Funcionário/Servidor: Glauber Marini da Silva **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-08-01 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51408

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Luís Eduardo Cesnik Cardoso **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-07-01 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 275894
Nome do Funcionário/Servidor: Bruna Regina Ribera Coelho **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-07-09 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 276293
Nome do Funcionário/Servidor: Marcos Vinicius Knoor **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2019-10-04 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 261896

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

Nome do Funcionário/Servidor: Marcos Antônio Teixeira **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-06-01 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50790
Nome do Funcionário/Servidor: Domingos Savio Meneguetti **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2011-01-21 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50650
Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Augusto Costa Rosa **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2010-11-16 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50192

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado



2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Número em conformidade com o Anexo II do Decreto Judiciário nº 761/2017.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1-Relação de Assistentes do Juiz:

Nome do Funcionário/Servidor: Fernanda Silva Ghislandi Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2020-11-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20599
Nome do Funcionário/Servidor: Ana Luiza de Souza Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2018-01-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19076
Nome do Funcionário/Servidor: Melina Anne Amaral Caleffi Data de Assunção do
Funcionário/Servidor: 2016-03-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 15843

3.2-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

4--CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

1568

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

3373



1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

77

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS

94

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se (a) 2 (dois) ao contador, remetidos em 25/01/2021 (nº 0003543- 13. 2015. 8. 16. 0180 e 0001663- 83. 2015. 8. 16. 0180); (b) 1 (um) ao avaliador, encaminhado em 10/10/2018 (oitocentos e oitenta e três dias de remessa - processo 0000692- 35. 2014. 8. 16. 0180). Dessa maneira, a Secretaria deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00006642820188160180 - 23/02/2021 / 00008302620198160180 - 23/02/2021 /
00011732720168160180 - 05/03/2021 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 106 (cento e seis) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 15/02/2021 (nº 0000767- 69. 2017. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 933 (novecentas e trinta e três) intimações, 6 (seis) intimações para peritos/oficiais e 36 (trinta e seis) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 09/05/2020 (processo 0002926- 48. 2018. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 61 (sessenta e uma) intimações pendentes de expedição, a mais antiga desde 27/10/2018 (processo 0002233- 98. 2017. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)



3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 1.30 (mil trezentas e quarenta) juntadas aguardando análise pela Secretaria, a mais antiga enviada em 19/01/2021 (processo 0001700- 37. 2020. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 153 (cento e cinquenta e três) processos aguardando análise de retorno de conclusão, os mais antigos retornados em 15/02/2021 (processo 0000767- 69. 2017. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

33 (trinta e três) mandados aguardam análise de retorno, o mais antigo desde 18/02/2021 (processo 0001761- 92. 2020. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

2 (duas) cartas eletrônicas aguardam análise de retorno. Regularizar e justificar.

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Há 64 (sessenta e quatro) cumprimentos para expedir, 24 (vinte e quatro) para assinar, 23 (vinte e três) para informar retorno de AR digital e 209 (duzentos e nove) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar e regularizar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 21 (vinte e uma) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não



Determinação / Recomendação:

Constam 69 (sessenta e nove) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

85

6.2-CANCELADAS

21

6.3-NEGATIVAS

4

6.4-REDESIGNADAS

17

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

165

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 196 (cento e noventa e seis) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 26/04/2012 (processo 0000752- 76. 2012. 8. 16. 0180). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

3

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

10/03/2021

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Secretaria suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0001651- 11. 2011. 8. 16. 0180, 0000933- 77. 2012. 8.



16. 0180 e 0001873- 32. 2018. 8. 16. 0180. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações verificadas no processo 0000862- 94. 2020. 8. 16. 0180.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

No processo 001728- 20. 2011. 8. 16. 0180, identificou- se a existência de alvará ordenado/ aguardando expedição no PROJUDI, desde 01/09/2020. Regularizar e justificar.

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0002077- 76. 2018. 8. 16. 0180 (mov. 91/93 - trinta dias), 0001223- 92. 2012. 8. 16. 0180 (mov. 173 e 175 - setenta e um dias) e 0000207- 93. 2018. 8. 16. 0180 (mov. 72/74 - aproximadamente três meses), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0002077- 76. 2018. 8. 16. 0180 (mov. 95/102 - aproximadamente dois meses), 0001223- 92. 2012. 8. 16. 0180 (mov. 200 e 201 - sessenta e oito dias) e 0000207- 93. 2018. 8. 16. 0180 (mov. 52 e 53 - dois meses), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos processos 0002077- 76. 2018. 8. 16. 0180 (mov. 76/82 - trinta e sete dias), 0002831- 81. 2019. 8. 16. 0180 (mov. 37 e 38 - quarenta e um dias) e 0001848- 48. 2020. 8. 16. 0180 (mov. 6/10 - quarenta e quatro dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.



**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivanha/Secretaria?**

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Secretaria não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0002013- 95. 2020. 8. 16. 0180 (mov. 11 - decisão proferida em 05/03/2021, sem cumprimento) e 0000981- 55. 2020. 8. 16. 0180 (mov. 11 e 18 - quatorze dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0002831- 81. 2019. 8. 16. 0180 para remessa à conclusão (mov. 40 e 41 - quarenta e dois dias).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Não

Determinação / Recomendação:

Processo nº 0000332- 56. 2021. 8. 16. 0180. O Município de Santa Fé compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013. No entanto, por se tratar de ente público, sugere-se ao juízo o devido exame acerca da eventual incompetência absoluta. Verificar e efetuar levantamento nos demais processos.

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência observada no processo 0002666- 39. 2016. 8. 16. 0180 (mov. 144, 148 e 151).

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivanha providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?

Prejudicado

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Sim

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado



D)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Prejudicado

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Verificaram-se 130 (trinta e trinta) processos incluídos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça. Pela análise processual por amostragem, identificou-se a inexistência de plano de gestão para priorizar a movimentação dos feitos, a exemplo, 0000825- 72. 2017. 8. 16. 0180 (mov. 101/103 - setenta e dois dias para cumprimento de decisão judicial), 0003846- 27. 2015. 8. 16. 0180 (mov. 124 e 125 - vinte dias para expedição de intimação) e 0002030- 39. 2017. 8. 16. 0180 (mov. 80 e 81 - aproximadamente dois meses para análise de juntada). Justificar.

Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA

1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)

1.1-Quantidade de processos ATIVOS:

1064

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

1147

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

14

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS

65

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Sim

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00028822920188160180 - 10/02/2021 / 00018955620198160180 - 11/02/2021 /
00017847220198160180 - 11/02/2021 / 00018358320198160180 - 16/02/2021 /
00016054120198160180 - 16/02/2021 / 00012693720198160180 - 16/02/2021 /
00009333320198160180 - 19/02/2021 / 00008239720208160180 - 19/02/2021 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 158 (cento e cinquenta e oito) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 26/10/2020 (processo 0001049- 15. 2014. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.



<p>1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: Apuraram- se 134 (cento e trinta e quatro) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 28/10/2020 (nº 0003337- 62. 2016. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.</p>
<p>2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)</p>
<p>2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: Constam 57 (cinquenta e sete) intimações, 2 (dois) intimações para peritos/oficiais e 8 (oito) citações aguardando análise de decurso de prazo, o mais antigo desde 22/01/2021 (processo 0003134- 95. 2019. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.</p>
<p>2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: Há 1 (uma) intimação, 2 (duas) notificações e 5 (cinco) citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 30/09/2019 (processo 0003045- 43. 2017. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.</p>
<p>3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)</p>
<p>3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: Identificaram- se 446 (quatrocentas e quarenta e seis) juntadas aguardando análise pela Secretaria, a mais antiga enviada em 19/01/2021 (processo 0001608- 93. 2019. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.</p>
<p>3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: Há 217 (duzentos e dezessete) processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 08/02/2021 (processo 0001500- 11. 2012. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.</p>
<p>3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular? Não</p> <p>Determinação / Recomendação: 14 (quatorze) mandados aguardam análise de retorno, o mais antigo desde 09/02/2021 (processo 0002003- 85. 2019. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.</p>



3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 3 (três) cumprimentos para conferir, 124 (cento e vinte e quatro) para expedir, 54 (cinquenta e quatro) aguardando análise de decurso de prazo e 1 (um) para informar retorno de AR digital. Verificar e regularizar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 6 (seis) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 39 (trinta e nove) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

18

6.2-CANCELADAS

5

6.3-NEGATIVAS

2

6.4-REDESIGNADAS

8

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

46

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:



7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Não Determinação / Recomendação: Identificaram-se 130 (cento e trinta) processos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 09/03/2012 (processo 0000401- 06. 2012. 8. 16. 0180). Regularizar e, doravante, atentar.
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição? 3
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga? 10/03/2021
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Sim com Observação Determinação / Recomendação: A Secretaria suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0001405- 10. 2014. 8. 16. 0180 e 0001753- 62. 2013. 8. 16. 0180. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.
10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil? Não Determinação / Recomendação: Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0003286- 80. 2018. 8. 16. 0180 (mov. 18/21 - trinta e quatro dias) e 0001608- 93. 2019. 8. 16. 0180 - Ref. mov. 105. 1 (determinação de abertura de vista ao Ministério Público realizada em 16/12/2020, sem cumprimento), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.
b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias? Não Determinação / Recomendação: Conforme apurou-se a partir da análise dos processos 0002174- 13. 2017. 8. 16. 0180 (mov. 34 e 35 - sessenta e quatro dias) e Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0003286- 80. 2018. 8. 16. 0180 (mov. 18/21 - trinta e quatro dias) e 0001608- 93. 2019. 8. 16. 0180 (mov. 107 e 108 - petições juntadas em 14/01/2021 e 19/01/2021, sem análise), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.



c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos processos 0000946- 32. 2019. 8. 16. 0180 (mov. 186/196 - quarenta e um dias) e 0002174- 13. 2017. 8. 16. 0180 (mov. 31 e 32 - trinta e seis dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Secretaria não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise do processo nº 0000936- 85. 2019. 8. 16. 0180 (mov. 20/26 - três dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0001054- 95. 2018. 8. 16. 0180 para remessa à conclusão (mov. 79 e 80 - trinta dias).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante apurou-se da análise do processo 0002979- 63. 2017. 8. 16. 0180 - Ref. mov. 60. 1 , não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca da penhora realizada. Regularizar e verificar nos demais casos.

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Sim

11-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

a) Processos para redistribuição: 0000936- 85. 2019. 8. 16. 0180, 0000006- 96. 2021. 8. 16. 0180, 0002003- 85. 2019. 8. 16. 0180. Justificar. b) Processo 0000936- 85. 2019. 8. 16. 0180. O feito foi distribuído à Vara da Fazenda Pública em 05/04/2019 (mov. 2). Entretanto, o registro



restou efetuado apenas em 23/04/2019 (mov. 22). Justificar. c) Constam 19 (dezenove) processos incluídos na meta 02 do Conselho Nacional de Justiça e 01 (um) na Meta 04, pendentes de julgamento. Não há movimentação prioritária pela Secretaria, conforme aferiu-se da análise dos processos 0002855- 80. 2017. 8. 16. 0180 (mov. 199/200 e ss. - trinta e nove dias para cumprimento de decisão judicial) e 0000993- 11. 2016. 8. 16. 0180 (mov. 110 e 112 - mais de cinco meses para análise de juntada e remessa à conclusão). Justificar.

Determinações Gerais

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 795
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 625
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 108
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 44
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Identificaram-se 106 (cento e seis) processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 23/11/2020 (processo 0002537- 34. 2016. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Apuraram-se 81 (oitenta e um) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 10/12/2020 (nº 0002094- 78. 2019. 8. 16. 0180). Regularizar e justificar.
2-CONCLUSÕES FINAIS



Observações Há 38 (trinta e oito) processos da Meta 02 do CNJ. Como nas outras áreas, observou-se excesso de prazo para movimentação dos feitos, a exemplo do processo 0000798- 26. 2016. 8. 16. 0180 (mov. 133 e 134 - quarenta e dois dias para cumprimento de decisão judicial).
Determinações Gerais

ACIDENTES DE TRABALHO

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 41
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 39
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 11
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 1
1.5-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim
1.6-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: O processo 0002094- 78. 2019. 8. 16. 0180 aguarda cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias desde 28/02/2021. Regularizar e justificar.
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações Verificaram-se 4 (quatro) processos incluídos na Meta 02 do CNJ. Em todos, aferiu-se excesso de prazo de movimentação: 0001683- 40. 2016. 8. 16. 0180 (mov. 122 e 123 - trinta dias para análise de juntada), 0002445- 22. 2017. 8. 16. 0180 (mov. 111 - petição juntada em 15/02/2021 - sem análise), 0002206- 23. 2014. 8. 16. 0180 (mov. 193 e 194 - trinta dias para análise de decurso de prazo) e 0002225- 24. 2017. 8. 16. 0180 (mov. 109/111 - aproximadamente dois meses para cumprimento de decisão judicial).
Determinações Gerais



REGISTROS PÚBLICOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 17
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 261
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 1
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 0
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0002252- 02. 2020. 8. 16. 0180 - 11/03/2021.
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Os processos 0003252- 08. 2018. 8. 16. 0180 e 0002252- 02. 2020. 8. 16. 0180 estão paralisados desde 05/02/2021. Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Os processos 0003252- 08. 2018. 8. 16. 0180, 0002252- 02. 2020. 8. 16. 0180 e 0002250- 32. 2020. 8. 16. 0180 aguardam cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias. Regularizar e justificar.
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações O processo 0000668- 70. 2015. 8. 16. 0180 está incluído na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça. Há excesso para movimentação, a exemplo do prazo para análise do parecer juntado pelo Ministério Público no mov. 130 (trinta dias para remessa à conclusão).
Determinações Gerais



CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1-O Magistrado realizou Inspeções Anuais nos últimos três anos no Foro Extrajudicial? Sim
1.2-A abertura e encerramento de livros e selos, termos de de negativa de paternidade e demais comunicações dos Ofícios do Foro Extrajudicial são realizadas por meio do sistema mensageiro, conforme Ofício Circular n° 304 de 16 dezembro de 2013? Sim
1.3-Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários Número do livro não informado.
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
<p>O Juízo Único da Comarca de Santa Fé possui quadro funcional composto por 1 (um) Analista Judiciário e 7 (sete) Técnicos Judiciários. Possui ainda o suporte de 3 (três) estagiários na Secretaria, 1 (um) na unidade do CEJUSC e 1 (um) na Direção do Fórum. Com efeito, o modelo gerencial é de Secretaria única, de modo que os servidores são responsáveis pela movimentação processual de todas as competências, além dos trabalhos referentes à Secretaria do Distribuidor e Anexos. O Quadro II do Anexo I do Decreto Judiciário nº 761/2017 prevê 6 (seis) servidores para atuação na Secretaria, de modo que o atual está em conformidade com o paradigma proposto. Mesmo diante desse panorama, infere-se que, apesar dos esforços, os servidores não conseguem cumprir a movimentação dos processos em prazo adequado. Na área Cível, verificaram-se 130 (trinta e trinta) processos incluídos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça. Pela análise processual por amostragem, identificou-se a inexistência de plano de gestão para priorizar a movimentação dos feitos, a exemplo, 0000825-72.2017.8.16.0180 (mov. 101/103 - setenta e dois dias para cumprimento de decisão judicial), 0003846-27.2015.8.16.0180 (mov. 124 e 125 - vinte dias para expedição de intimação) e 0002030-39.2017.8.16.0180 (mov. 80 e 81 - aproximadamente dois meses para análise de juntada). Na área da Fazenda Pública, constam 19 (dezenove) processos incluídos na meta 02 do Conselho Nacional de Justiça e 01 (um) na Meta 04, pendentes de julgamento. Não há movimentação prioritária pela Secretaria, conforme aferiu-se da análise dos processos 0002855-80.2017.8.16.0180 (mov. 199/200 e ss. - trinta e nove dias para cumprimento de decisão judicial) e 0000993-11.2016.8.16.0180 (mov. 110 e 112 - mais de cinco meses para análise de juntada e remessa à conclusão). Na Competência Delegada, há 38 (trinta e oito) processos da Meta 02 do CNJ. Como nas outras áreas, observou-se excesso de prazo para movimentação dos feitos, a exemplo do processo 0000798-26.2016.8.16.0180 (mov. 133 e 134 - quarenta e dois dias para cumprimento de decisão judicial). Na unidade de Acidentes de Trabalho, 4 (quatro) processos estão incluídos na Meta 02 do CNJ. Em todos, aferiu-se excesso de prazo de movimentação: 0001683-40.2016.8.16.0180 (mov. 122 e 123 - trinta dias para análise de juntada), 0002445-22.2017.8.16.0180 (mov. 111 - petição juntada em 15/02/2021 - sem análise),</p>



0002206-23.2014.8.16.0180 (mov. 193 e 194 - trinta dias para análise de decurso de prazo) e 0002225-24.2017.8.16.0180 (mov. 109/111 - aproximadamente dois meses para cumprimento de decisão judicial). Na área de Registros Públicos, o processo 0000668-70.2015.8.16.0180 está incluído na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça. Há excesso para movimentação, a exemplo do prazo para análise do parecer juntado pelo Ministério Público no mov. 130 (trinta dias para remessa à conclusão). Nas cinco áreas destacadas nesta Ata, observaram-se excessos de prazo para cumprimento das decisões judiciais, incluindo-se aquelas concessivas de tutelas de urgência, análises de juntadas e expedição das intimações. Como exemplo, menciona-se o teor da reclamação registrada na Ouvidoria-Geral da Justiça sob o protocolo 2019-001558: “Estamos tendo muitos problemas com processos ajuizado na comarca de Santa Fé. A comarca possui Vara única e claramente não consegue dar conta dos serviços básicos inerentes ao cartório, como citações, notificações, certificações. O processo fica parado por meses dependendo de impulsionamento do próprio cartório que não o faz (...)”. Apesar de não haver identificação de processo específico, concluiu-se, nesta Correição, que, de fato, a Secretaria única não consegue movimentar os processos com celeridade e apresenta acúmulo de serviço. Conforme dados apresentados pelo Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria, em 31/12/2020, 6.494 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro) processos estão em trâmite no sistema Projudi, volume correspondente a outras Comarcas de Juízo Único. Dessa maneira, recomenda-se à Secretaria que envide esforços para a adoção novas rotinas de trabalho a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional. Esse novo planejamento deve envolver, particularmente, a movimentação mais célere dos processos prioritários (legais e metas do Conselho Nacional de Justiça), bem como o cumprimento imediato das decisões liminares. A evolução será objeto de monitoramento pela Assessoria Correicional e pelo Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria. Registre-se que eventual pedido para inclusão da Unidade em programa de Força-Tarefa deve ser efetuado via SEI, com remessa do expediente à Corregedoria-Geral da Justiça, para análise dos requisitos necessários.

Determinações:

I. Secretaria: 1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas. 3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual. 4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição. 5. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição. 6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas. 7. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Secretaria, no prazo supracitado, apresentar à Magistrada a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação. II. JUÍZO: A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI. III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 21 março 2021.

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

